

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019 – SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Andrezza Aguiar Coelho**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2000010288563, e do CPF nº 014.071.833-89, residente e domiciliada em Sobral-Ce, na Estrada Sobral Marrecas, 13, Antonio C Belchior, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI** inscrita sob o CNPJ 29.421.445/0001-27 com sede à Avenida Eusébio de Queiroz, 4579, loja 20, Centro, Eusébio-CE, aqui representado por **João Paulo Queiroz de Oliveira**, residente e domiciliado em Fortaleza-CE na Rua 08, Casa09, Loteamento Santiago de Compostela, Passaré, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **4º TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 015/2019 - SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato e da vigência de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

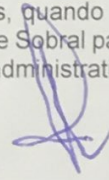
Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato ora aditado.

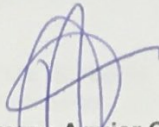
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

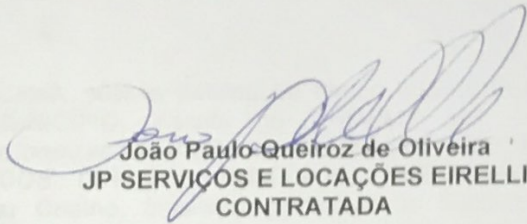
O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 10 de abril de 2021.


Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social
CONTRATANTE


João Paulo Queiroz de Oliveira
JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Amilã Silveira

RG: 2001015039187
CPF: 0139783053-97

2) Francisco Campos Neto

RG: 2001031079487
CPF: 01305411331

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADO: CONSTRUTORA GRANITO. ONDE SE LÊ: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 - SEINF”, LEIA-SE: “EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020”. Sobral, 12 de abril de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 012/2021 - SCSP - PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SCSP) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630, DE 11 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.630, de 11 de Abril de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de Abril de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, pelo período de 11 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, o regime de trabalho diferenciado, constante na Portaria 005/2021-SCSP e o seu respectivo Anexo I, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas no período mencionado. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário Sobral-CE, 11 de abril de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATA DA 3ª REUNIÃO DO GRUPO PERMANENTE DE TRABALHO INTERSETORIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Aos vinte e três dias, do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e um, com início às 14h, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se mais uma reunião do Grupo Permanente de Trabalho Intersetorial de Desburocratização do Município de Sobral - GTI - composto por membros representantes da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal das Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente, do Corpo de Bombeiros Militar, do ramo da Construção Civil (Grande, Médio e Pequeno Porte), dos Loteamentos Imobiliários e da Corretagem Imobiliária do Município de Sobral. Após cumprimentar os presentes, a Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima, passou a palavra à Secretária Municipal das Finanças, Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, que pontuou que a implantação da possibilidade de emissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - da Construção Civil de forma totalmente eletrônica e automática, com base na autodeclaração do contribuinte, encontrava-se em fase de estudos pela equipe técnica do Poder Público Municipal. Segundo ela, tal medida irá reduzir o tempo de cálculo e lançamento do imposto quando aplicado aos processos de emissão do HABITE-SE. Logo em seguida, a Secretária Marília Ferreira Lima tomou posse novamente da palavra e deu início à apresentação das medidas já adotadas pela SEUMA, bem como das propostas que serão avaliadas e executadas em momento oportuno, conforme

acordado anteriormente com os integrantes do GTI. Inicialmente, a Secretária do Urbanismo elencou as medidas que já foram adotadas pelo Poder Público Municipal, a fim de desburocratizar os processos de licenciamento, quais sejam, a criação da Plataforma AGENDASOL para a requisição de serviços de forma virtual, dentre eles o Alvará de Construção, Habite-se e serviços correlacionados ao ambiente de negócios da Construção Civil. A Plataforma possibilita ainda que o contribuinte acompanhe e monitore todo o percurso de sua requisição até a emissão do documento, podendo a qualquer momento enviar mensagem e solicitar informações sobre o seu processo diretamente na sua requisição; bem como o treinamento com a equipe de análise técnica da SEUMA, a fim de evitar a reiteração de pendências nos processos de licenciamento. Além disso, a Secretária acrescentou que até o próximo mês a Plataforma Simplifica Sobral será aprimorada e serão acrescentados alguns serviços, ampliando as hipóteses de obras licenciadas sem a submissão da análise do corpo técnico da SEUMA. Em seguida, juntamente com a Coordenadora de Licenciamento da SEUMA, Elaine Girão de Andrade, a Secretária Marília Ferreira Lima apresentou todas as propostas, sugeridas inicialmente pelos construtores e corretores, que foram consideradas viáveis e serão avaliadas pela equipe técnica municipal durante a oportunidade de atualização da legislação municipal a partir da revisão do Plano Diretor do Município de Sobral, quais sejam: a ampliação do prazo de validade do Alvará de Construção para 03 (três) anos, em caso de obras de pequeno e médio porte; a ampliação do prazo de validade do Alvará de Construção para 05 (cinco) anos, em caso de obras de grande porte; a desconsideração de pintura dos imóveis, bem como de ligação de energia e água pelas respectivas concessionárias para emissão do HABITE-SE; a possibilidade de emissão do HABITE-SE de forma eletrônica e autodeclaratória; alterações que não impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares e/ou quadradas da edificação; tornar mais objetivo o critério de condição de “habitabilidade”; a implantação de novas medidas de vagas de garagem para carros e inclusão de dimensões para vagas de motocicletas, bicicletas e ônibus; a padronização da faixa de manobra com tamanho único de 4 (quatro) metros para edificações de até 15 (quinze) vagas. A Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ana Ruth de Menezes Araújo, lavei a presente ata que foi aprovada e assinada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente. Sobral-CE, 23 de fevereiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Cumpridas todas as formalidades legais conforme, a Comissão Permanente de Licitação deu como vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SECULT, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL NA ESCOLA DE MUSICA DE SOBRAL, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA BANDA MUSICAL DE SOBRAL, O FOMENTO NA FORMAÇÃO NOS CAMPOS CULTURAIS E DE TURISMO E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL a empresa: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, com o orçamento no valor global de R\$ 1.156.549,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). HOMOLOGO todos os atos praticados e ADJUDICO o objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93. Secretaria da Cultura e Turismo, em 12 de abril de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 015/2018 - PROCESSO Nº P144256/2021. CONVENIENTES: Celebram entre si o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a empresa contratada JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI, CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, por meio de seu representante João Paulo Queiroz de Oliveira. OBJETO: Objeto Prorrogação da vigência do Contrato e da vigência de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO e JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - Representada por João Paulo Queiroz de Oliveira. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

Infraestrutura, as obras de Abastecimento de água e de Sistema de Esgotamento Sanitário, serão de inteira responsabilidade do SAAE, inclusive pela segurança e conservação das instalações e equipamentos públicos, a fim de que sejam evitados furtos e deteriorações, conforme determinada em lei. Art. 3º. De acordo com o que preceitua o art. 26, da Lei municipal nº 1.607/17, não se inclui a à Secretaria da Infraestrutura responsabilidade pela conservação e segurança de obras públicas após a sua efetiva entrega, ficando a cargo da entidade/órgão responsável pela operação e manutenção do equipamento. Art. 4º. Os fiscais e suplentes de obras, após emissão do Termo de Entrega Definitivo, deverão encaminhar cópia respectiva ao SAAE, ou a entidade/órgão responsável pela operação e manutenção, para incorporação e tombamento ao Patrimônio. Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Sobral/CE, 15 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO - PROCESSO SPU Nº P145154/2021 - INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 001/2021 - SECJEL. OBJETO: Concessão de patrocínio destinado ao Guarany Sporting Clube, para o custeio das despesas decorrentes da preparação e participação no Campeonato Brasileiro de Futebol, Série D-2021. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GUARANY SPORTING CLUB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.988.432/0001-02. VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 6º §1º da Lei Municipal nº 2058, de 8 de março de 2021 e a Inexigibilidade de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2021 - SECJEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812. 0047.2.264. 3.3.50.41.00.1.00 1.0000.00. DATA RATIFICAÇÃO: Sobral/CE, 16 de abril de 2021, Sr. Eugenio Parcell Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2021 - SECJEL - PROCESSO SPU Nº P145154/2021. INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 001/2021 - SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GUARANY SPORTING CLUB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.988.432/0001-02. OBJETO: Concessão de patrocínio destinado ao Guarany Sporting Clube, para o custeio das despesas decorrentes da preparação e participação no Campeonato Brasileiro de Futebol, Série D- 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 6º §1º da Lei Municipal nº 2058, de 8 de março de 2021 e a Inexigibilidade de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2021 - SECJEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.81 2.0047.2.264.3.3.5 0.41.00.1.0 01.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 16 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Sr. Eugenio Parcell Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer e o Sr. Carlos Alberto Alves Aragão - Representante da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GUARANY SPORTING CLUB. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO - SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA - EXTRATO DE 4º ADITIVO - CONTRATO 015/2018 - PROCESSO Nº P144256/2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1042, segunda-feira, 12 de abril de 2021. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 015/2018, LÊ-SE: CONTRATO Nº 015/2019; ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021, LÊ-SE: DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2021. Sobral, 16 de abril de 2021. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 - SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Executivo da Segurança Cidadã o Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA, residente e domiciliada (o) em Sobral (CE). CONTRATADO:

Empresa KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06, representada pelo Sr. JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização (item 03), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020 e seus anexos, os preceitos de direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.1 22.0065.2.152.33 9030.00.1.00 1.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, Matrícula 864. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 14 de abril de 2021 a 13 de abril de 2021. Sobral, 14 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ - José Juarez Soares Filho - Representante da Empresa KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - SESEC - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Guarda Civil Municipal. CONTRATADO: Empresa RL MÁRMORES E GRANITOS LTDA com endereço na Rua FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 635 - Bairro: Cajazeiras - Cx 16, Fortaleza, Ceará, CEP 60.864-520, Fone: (085) 3474 0144, inscrita no CNPJ sob o nº 12.457.339/0001-09 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor LUIZ EDUARDO BARBOSA FIUZA, residente e domiciliado na Av. Pe. Antônio Tomaz, 3223, apt. 500, Papicu, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.192-120. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 011/2019, que visa a Prestação de serviço de locação de módulo de container habitava acoplado para instalações provisórias da unidade de segurança, para uma melhor prestação de serviço para a população, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(meses) meses, de 11 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022. DO FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Simone Machado Oliveira - CONTRATANTE e Luiz Eduardo Barbosa Fiuza - CONTRATADO. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, representada pelo Sr. BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA. SUB-ROGADA: GUARDA CIVIL MUNICIPAL, representada pela Sra. SIMONE MACHADO OLIVEIRA. CONTRATADA: RL MÁRMORES E GRANITOS LTDA, com endereço na Rua FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, 635 - Bairro: Cajazeiras - Cx 16, Fortaleza, Ceará, CEP 60.864-520, Fone: (085) 3474 0144, inscrita no CNPJ sob o nº 12.457.339/0001-09 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor LUIZ EDUARDO BARBOSA FIUZA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUBROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, transfere para a SUB-ROGADA, Guarda Civil Municipal, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 011/2019, celebrado pela SUBROGANTE, Secretaria da Segurança Cidadã, e a empresa RL MÁRMORES E GRANITOS LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviço de locação de módulo de container habitava acoplado para instalações provisórias da unidade de segurança, para uma melhor prestação de serviço para a população, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUBROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 09 de abril de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Guarda Civil Municipal, declara aceitar a SUBROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 011/2019, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA RL MÁRMORES E GRANITOS LTDA, declara estar de acordo